



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Adm. Faisal Salmen

LEI Nº 379/91, DE 09 DE OUTUBRO DE 1991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR CONVÊNIO COM A DIRETORIA RE
GIONAL DO CIRETRAN/PA E EXPEDE OUTRAS
PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Parauapebas, faço saber que
a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a firmar Convênio com a Diretoria Regional do CIRETRAN
/PA, deste Município.

Art. 2º - O Convênio de que trata o artigo anterior,
obedecerá aos termos anexo a este, e fará parte da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Parauapebas, aos
09 dias do mês de Outubro de 1991

Faisal Salmen
Prefeito Municipal de Parauapebas

TODOS POR



Parauapebas
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua D Qd. 49 Lote Especial — Telefones: 346-1005 - 346 - 1418 — CEP 68.505



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Adm. Faisal Salmen

Convênio que entre si, fazem a Prefeitura Municipal de Parauapebas e a Diretoria Regional do CIRETRAN/PA, como abaixo melhor se declara.

A Prefeitura Municipal de Parauapebas, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Dr. Faisal Salmen e a Diretoria Regional do CIRETRAN/PA, entidade pública, neste ato representada por seu Diretor, Nilton Ferreira de Sena - Portaria nº 584/89-CA/DRH, resolvem de comum acordo celebrarem o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguinte, devidamente aprovado pela Câmara Municipal de Parauapebas:

Cláusula Primeira - O presente Convênio tem como objetivo principal acatar os termos da Resolução Nº 107/90 - CONADM - Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Pará.

Cláusula Segunda -- Das obrigações:

I - Da Prefeitura:

1 - Alocar Recursos financeiros para pagamento:

a) Funcionários (50% do efetivo utilizado no CIRETRAN);

b) Aluguel do Imóvel, onde está instalada a sede do CIRETRAN, neste Município.

II - Do Ciretran:

a) Manutenção e conservação do Imóvel ocupado ;

b) Manter um bom atendimento com o Público, fazendo respeitar-se como órgão público que é.

TODOS POR



Parauapebas
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua D Qd. 49 Lote Especial — Telefones: 346-1005 - 346 - 1418 — CEP 68.505



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

Adm. Faisal Salmen

Fl. 02

c) Utilizar da transparência Pública Administrativa.

Cláusula Terceira - O presente convênio ora firmado terá vigência por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta - As partes convenientes em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo, modificar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente, de força maior, conveniência administrativa ou de ordem legal.

Cláusula Quinta- A infringência de qualquer das cláusulas mutuamente outorgadas e aceitas pelas partes, ou o não cumprimento das intenções e objetivos do presente convênio, determinarão a rescisão imediata do mesmo.

Cláusula Sexta - Fica eleito o Foro da Comarca de Curionópolis, 'Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PARAUPEBAS/PA,

DE

DE 1991

TODOS POR



Paraupébas

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Adm. Faisal Salmen

Fl. 03

TESTEMUNHAS:

Faisal

Faisal Salmen
Prefeito Municipal

Wanderley A. Lima

Pedro Flausino de Oliveira
Diretor Regional CIRETRAN /PA.

TODOS POR



Parauapebas
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua D, Qd. 49 Lote Especial — Telefones: 346-1005 - 346 - 1418 — CEP 68.505